



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Nº 008/2024

Rescisão do Contrato Administrativo nº 072/2023, de 09.08.2023, referente a **Inexigibilidade de Licitação 017/2023**, conforme Processo Administrativo 244/2023, que emite o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado pelo seu Prefeito Municipal, **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8037190736, expedida por SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49, em face da empresa **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, em Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob no 88.648.761/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **José Gislon**, brasileiro, Bispo Diocesano de Caxias do Sul, inscrito no CPF nº 766.034.909-00, portador do RG nº 595622 SSP/SC, e-mail: jgislon@ucs.br, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS, com a interveniência da Universidade de Caxias do Sul, instituição de ensino superior mantida pela **Fundação Universidade de Caxias do Sul**, autorizada pelo Decreto 60.200 de 10 de fevereiro de 1967, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Gelson Leonardo Rech, portador do RG nº 8044333014 SJS/RS, inscrito no CPF nº. 511.454.210-91, e-mail: glrech@ucs.br, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir o Contrato Administrativo nº 072/2023, de 09.08.2023, por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este contrato.

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE JOSÉ GISLON
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico